



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de oferecer estrutura mínima necessária para o efetivo funcionamento de suas unidades administrativas e em especial na elaboração dos procedimentos licitatórios, que em virtude da nova sistemática adotada pelo TCM/PA, necessitam ser informados seus atos em tempo real, bem como, as exigência do uso de pregão eletrônico nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sugerimos como medida essencial à Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação, para promover estruturação da comissão permanente de licitação a fim de que se promova a realização de capacitação em matéria licitatória (amplamente considerada), ante a necessidade de aperfeiçoamento daqueles que trabalharão diretamente com o tema no âmbito desta administração municipal.

Registro ainda, que essa demanda é necessária para otimizar a operacionalização do sistema de pregão eletrônico em atendimento aos Acórdãos do TCU 137/2010 Primeira Câmara e 1700/2007 – Plenário, e mais recentemente pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Registro por fim, que essa demanda é necessária para otimização das atividades deste Poder Executivo, motivo pelo qual ressalta-se a extrema necessidade de seu pleno atendimento.

Anajás/PA, 05 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL